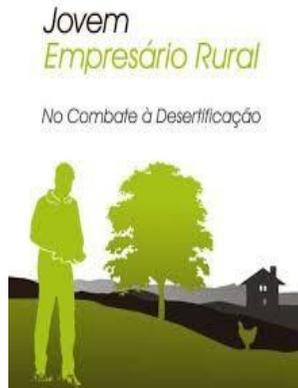


Valorizar para Preservar, a Terra e o Mar.

Estatuto do Jovem Empresário Rural



Mação – 05/12/2019

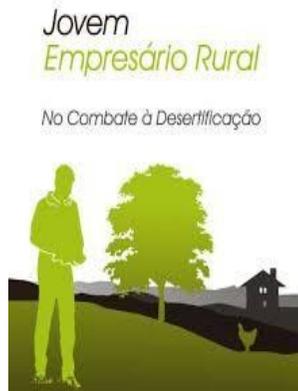


“ JOVEM EMPRESÁRIO RURAL”

Com a publicação do **Decreto-Lei n.º 9/2019, de 18 de janeiro**, foi criado o estatuto de “ **JOVEM EMPRESÁRIO RURAL**” (JER) visando contrariar o progressivo despovoamento das zonas rurais da país com particular destaque para o interior, apoiar o rejuvenescimento do tecido empresarial, potencializando a criação de emprego e a fixação de jovens empreendedores nessas zonas rurais.

A Portaria n.º 143/2019, de 14 de maio regulamenta os **procedimentos** relativos à atribuição do «Título de Reconhecimento do Estatuto de Jovem Empresário Rural».

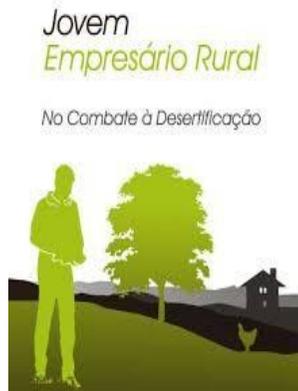
Mação – 05/12/2019



OBJETIVOS

- **Promover a instalação e fixação de jovens empreendedores nas zonas rurais visando a sua dinamização económica e demográfica e a criação de emprego;**
- **Contribuir para a diversificação da base económica regional, promovendo a inovação, a criação de novas empresas e de investimentos nas zonas rurais;**
- Valorizar e qualificar os recursos endógenos, apostando na imagem, na inserção em novos circuitos comerciais e na exploração de atividades inovadoras ambientalmente sustentáveis.

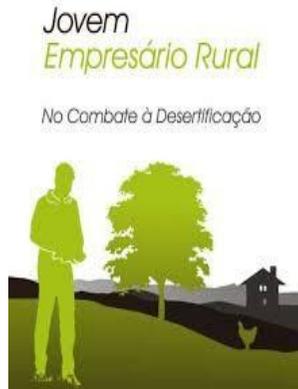
Mação – 05/12/2019



RECONHECIMENTO

- O reconhecimento do **estatuto** é efetuado através da **atribuição do respetivo título**, pela **DGADR**.
- Podem ser reconhecidos como **JER** qualquer **Pessoa Singular** (com idade compreendida entre os 18 e 40 anos, inclusive) **ou Coletiva**, que se enquadre como micro ou pequena empresa, nos termos do previsto do anexo DL n.º372/2007, e cuja maioria do capital social ou dos direitos de voto, pertençam a uma ou mais pessoas singulares que cumpram o critério de idade anterior e que exerçam ou pretendam iniciar o exercício de atividade económica numa Zona Rural, referida no anexo da **Portaria n.º143/2019**;

Mação – 05/12/2019



MEDIDAS DE APOIO

A atribuição do título de **JER** permite o acesso a medidas de discriminação positiva e carácter facilitador tendo acesso, designadamente (entre outras):

- A concursos e/ou apoios específicos;
- À priorização na seleção e na consequente hierarquização de candidaturas para o JER em geral e, em particular, para os JER pertencentes a agregados familiares cujo responsável detenha o estatuto de agricultura familiar;
- A majorações na atribuição dos apoios;
- O acesso a linhas de crédito específicas;
- O acesso a um regime específico de benefícios fiscais.

Mação – 05/12/2019



Por forma a agilizar os procedimentos do **Pedido de Reconhecimento do Estatuto** e uma vez que ainda não está disponível a plataforma online, foram criados **Formulários** para **“Pessoa Singular”** e **“Pessoa Coletiva”**, disponíveis no site da DGADR, onde se elenca a documentação necessária, que deve constituir a instrução do processo.

Estatuto de Jovem Empresário Rural

Para Solicitações de esclarecimentos podem contactar a DGADR pelo E-mail :

jer@dgadr.pt

[bem como os locais de atendimento ao público da DRAPLVT – referenciados no site da](#)

[DRAPLVT para o efeito, via link:](#)

<http://www.draplvt.mamaot.pt/Pages/Homepage.aspx>

Mação – 05/12/2019

Valorizar para Preservar, a Terra e o Mar

Valorizar para Preservar, a Terra e o Mar.

Obrigado pela vossa atenção

